

GD: 2016/34439/006013

## ORDEM DE SERVIÇO CIRCULAR Nº 01/2016 (REPUBLICAR COM ALTERAÇÕES)

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2°, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º/09/08, c/c Lei nº. 1.082/99, Decreto 860/99 e Instrução Normativa MAPA nº 44, de 02/10/07.

Considerando a necessidade de normatizar a declaração de nascimentos de bovídeos nas unidades locais/seccionais da Adapec.

Considerando que a movimentação animal pode representar riscos aos programas de controle e erradicação de enfermidades.

Considerando a necessidade de disciplinar, padronizar, controlar e fiscalizar as atividades zoossanitárias em consonância com as normas legais e regulamentares de Defesa Sanitária Animal do Estado.

Considerando a aplicação de medidas que aumentarão a eficácia das normas de trânsito de animais no Estado do Tocantins.

## RESOLVE:

**Art. 1º**. A declaração de nascimentos entre os períodos das etapas de vacinação antiaftosa é de inteira e exclusiva responsabilidade do produtor.

Parágrafo Único— a declaração e movimentação de animais acima de três meses com nascimento declarado entre as campanhas só será permitida, mediante vacinação contra aftosa que deve ser autorizada e acompanhada pela ADAPEC. Animais abaixo de três meses a movimentação será permitida somente acompanhados da mãe e não será necessária a vacinação.

- **Art. 2°.** O servidor da ADAPEC deverá preencher a declaração em conformidade com o anexo devendo ser assinada pelo produtor que receberá uma via e a outra via deverá ser arquivada no escritório da ADAPEC.
- **Art. 3º**. A declaração de nascimento dos estabelecimentos rurais aprovados no SISBOV (ERAS) pode ser realizada em qualquer época com o objetivo de manter a ficha sempre atualizada, bem como a declaração de nascimentos de fêmeas para regularização da vacinação contra brucelose.

Gabinete do Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, aos 14 dias do mês de junho de 2016.

HUMBERTO VIANA CAMELO

Presidente





## **ANEXO**

## DECLARAÇÃO

							*		CPF n° -
			_, proprietário (ou arrendatário) da Fazenda, nº . localizada no Município de						
<i>y</i>			nº, localizada no Município de, declara junto a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do						
Tocantir	ns – AE								va à etapa
						_		na proprie	-
Idade	1	2	3	4	5	6	7	8	9 a 12
	mês	meses	meses	meses	meses	meses	meses	meses	meses
Macho									
Fêmea			<del></del>						
Declara também o compromisso de vaciná-los na próxima etapa, caso ainda estejam na propriedade ou de transportá-los apenas acompanhados das respectivas mães.  Por fim, declara que de acordo com o disposto no item IV do Art. 20 da Instrução Normativa MAPA nº 44/2007, animais com idade superior a três meses só transitam após a									
vacinação antiaftosa.									
	Coloca a propriedade à disposição para eventual conferência.								
Por ser verdade, firma a presente.									
TO, aos de de 20									
			-	Pr	odutor				

1ª via - Produtor. 2ª via - ADAPEC.

